



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO ART 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Contrato n.º 052/2022
Processo n.º 081/2022
Dispensa n.º 028/2022

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Damasceno dos Santos, portador do RG n.º 14.300.773-7 SSP e do CPF/MF n.º 031.529.148-65, endereço Sítio Paineira- Bairro Faxinal, Angatuba/SP - CEP 18.240-000 e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.528.442/0001-17, com endereço na Rua Wilk Ferreira de Souza n.º 251 – Distrito Industrial, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.035-510, doravante denominada Contratada, representada neste ato pela Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone portadora da carteira de identidade n.º 16.397.807-4 SSP-SP, CPF n.º 080.745.218-18, sócia-administradora, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi Ratificada do processo licitatório n.º 081/2022, concernente à Dispensa de Licitação n.º 028/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente no Art. 24, Inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ABAIXO:

ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR CRISTAL	575 PCT	Matéria prima de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal-Embalagem primária de 5 kg.	SANTA ISABEL	R\$ 29,00	R\$ 16.675,00
AMIDO DE MILHO	183 KG	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente.	TECNUTRI	R\$ 6,40	R\$ 1.171,20



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ARROZ BRANCO TIPO 1	2.085 PCT	Características: Esteja de acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, agulhinha, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Sem glúten. Contendo no mínimo 90 % de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária- Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, tóxico, transparente, resistente, termos soldados, contendo peso líquido total de 30 (trinta) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.	DONA MILU	R\$ 31,20	R\$ 65.052,00
ARROZ INTEGRAL TIPO 1	330 KG	Características: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	PATINI	R\$ 7,60	R\$ 2.508,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS	840 PCT	Ingredientes: Aveia em flocos finos. Produto com identificação e prazo de validade ideal para consumo. 500 GR	SIAMAR	R\$ 8,00	R\$ 6.720,00
AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM	117 LT	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% - Produto extraído do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador,	TRADIÇÃO	R\$ 36,00	R\$ 4.212,00



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

		resistente, atóxica, com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.			
BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE	1050 PCT	Isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Produto de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	R\$ 5,30	R\$ 5.565,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE SEM LACTOSE	982 PCT	Isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Produto de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	R\$ 10,20	R\$ 10.016,40
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	1050 PCT	Isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Produto de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	R\$ 7,00	R\$ 7.350,00
BISCOITO SALGADO INTEGARL	982 PCT	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Isento de gordura trans/Hidrogenada. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	R\$ 6,60	R\$ 6.481,20
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	814 PCT	1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. 500 GR	SAFRA	R\$ 19,00	R\$ 15.466,00



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

CHOCOLATE EM PÓ – MÍNIMO 32% CACAU	582 KG	Chocolate em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo): 3,0 % p/p; Glicídios não redutores em sacarose (máximo): 68,0% p/p; Lipídeos (mínimo): 6,5 % p/p; Características organolépticas: Aspecto : pó homogêneo; cor: própria ; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno atóxico contendo 400 g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado.	DONA JURA	R\$ 27,00	R\$ 15.714,00
ERVILHA EM CONSERVA	42 LT	Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 2 Kg de peso líquido. As latas não deverão estar amassadas.	BONARE	R\$ 31,00	R\$ 1.302,00
EXTRATO DE TOMATE	1667 UND	Ingredientes: somente tomate. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Simples e concentrado, embalagem lata com 2 kg com brix de 19 à 20° C.	BONARE	R\$ 16,00	R\$ 26.672,00
FARINHA DE MANDIOCA	160 PCT	Ingredientes: Farinha de mandioca crua fina tipo 1. Deverá ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: pacotes de 1 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 07 meses a partir da data da entrega.	SIAMAR	R\$ 4,50	R\$ 720,00
FARINHA DE MILHO AMARELA	293 KG	Farinha de milho amarela com flocos íntegros: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu	AGROBAL	R\$ 7,80	R\$ 2.285,40



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

		fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifoldados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação.			
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	362 KG	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelével, plástica, resistente e atóxica, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: de saco plástico, resistente, pesando até 10kg. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	NONITA	R\$ 6,20	R\$ 2.244,40
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	4875 KG	Feijão carioca tipo 1. Deve estar de acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 04 (quatro) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primários-sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) KG. Secundária- fardo de plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido total de 30 (trinta) KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser rejeitado caso não atenda as especificações e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenha substancias nocivas à saúde.	GRANOLAR	R\$ 13,00	R\$ 63.375,00



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

FEIJÃO PRETO TIPO 1	309 KG	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	GRANOLAR	R\$ 10,00	R\$ 3.090,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	132 UND	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Composição: conforme recomendações contidas na NTA 80. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: lata / pote PEAD / fibralata (embalagem multifolhada) com lacre de proteção intacto, pesando 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento, pesando até 12 kg. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	TRISANTI	R\$ 8,20	R\$ 1.082,40
FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	60 KG	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de protídeos. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifolhados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 20 kg. Validade de 06 meses após data de fabricação.	ZANIN	R\$ 4,80	R\$ 288,00
LINHAÇA DOURADA (SEMENTE)	585 PCT	Semente de linhaça dourada. Embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	SIAMAR	R\$ 5,00	R\$ 2.925,00
MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ALFABETO	234 PCT	Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de	RENATA	R\$ 5,20	R\$ 1.216,80



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ANIMADO		20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca (g/ 100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG.Validade mínima:1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA	606 PCT	Pacotes de 500 g . Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca (g/ 100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG.Validade mínima:1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	PAULISTA	R\$ 5,20	R\$ 3.030,00
MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE	324 PCT	Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA.Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca (g/	PAULISTA	R\$ 5,20	R\$ 1.684,80



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

		100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO	4026 PCT	Pacotes de 500 g . Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substância seca (g/ 100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	PAULISTA	R\$ 5,20	R\$ 20.935,20
MARGARINA COM SAL SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE- 3KG	186 BD	Margarina com sal livre de gordura trans 80% lipídeos com 3 kg- O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto n.º 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa n.º 270 de 22/09/2005) e Resolução de n.º 38 de 16/07/09 FNDE; deverá ser de primeira linha. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, cloreto de potássio, vitamina A, leite em pó sem lactose, corante natural e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; Deverá ser livre de gordura trans/gordura hidrogenada, sem glúten, isento de ranço, bolor, e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela clara; Embalagem primária: pote plástico atóxico e resistente com lacre de proteção intacto, pesando 3 kg; com embalagem na forma "indelével". Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses.	SOFTELLI	R\$ 59,80	R\$ 11.122,80



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

SAL REFINADO IODADO	531 KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200 % p/p máximo. Validade mínima, 01 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.	GARÇA	R\$ 2,10	R\$ 1.115,10
ÓLEO DE SOJA	1170 FR	Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.	COAMO	R\$ 14,30	R\$ 16.731,00
ORÉGANO DESIDRATADO	945 UND	Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: embalagem em polietileno em pacotes de 200 gr.	SIAMAR	R\$ 12,00	R\$ 11.340,00
REQUEIJÃO CREMOSO EM BISNAGA	111 KG	O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Em formatos especiais do tipo "lápiz", trapézio ou triângulo, adequado para o envase de produtos pastosos, contendo 1,8 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva	KREMOSO	R\$ 38,00	R\$ 4.218,00



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

UVAS-PASSAS BRANCAS	273 PCT	Uva passa branca, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 200 gramas.	SIAMAR	R\$ 5,20	R\$ 1.419,60
VINAGRE DE VINHO BRANCO	153 FR	Agrin- Vinagre de vinho branco, fermentado acético de vinho branco. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/ MS.	BELMONT	R\$ 8,16	R\$ 1.248,48
TOTAL GERAL				R\$ 334.976,78	

VALOR TOTAL GERAL R\$ 334.976,78 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

SEGUNDA (LOCAL DA ENTREGA)

2.1 A contratada se obriga a entregar o objeto conforme cronograma no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP, de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista da Prefeitura. O prazo para entrega no local é pré-agendado, não podendo exceder um dia da data de agendamento após a autorização para o fornecimento dos produtos. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o solicitado.

2.4 - A contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação de penalidades.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução do solicitado, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora, com antecedência de 03 (três) dias.

2.8 - A cada entrega a contratada deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com a Nota Fiscal, os recibos de entregas assinado pelo responsável da Unidade Escolar do Município ou responsável indicado e a relação contendo o tipo de produto e o número do lote do produto que está sendo entregue, na data limite para a entrega dos produtos.

2.8.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições solicitadas:

2.10 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 334.976,78 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Os recursos financeiros ocorrerão por conta da dotação:

Empenho: 8320-000 de 21 de julho de 2022

Ficha de Dotação: 102

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013

Centro de Custo: 7 – Merenda Federal

Valor R\$ 10.861,23

Empenho: 8321-000 de 21 de julho de 2022

Ficha de Dotação: 102

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013

Centro de Custo: 248- QESE – SAL EDUCAÇÃO

Valor R\$ 157.435,20

Empenho: 8322-000 de 21 de julho de 2022

Ficha de Dotação: 102

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013

Centro de Custo: 7 – MERENDA FEDERAL

Valor R\$ 166.680,35

QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO)

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes do solicitado

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

7.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no cronograma;

7.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

7.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

7.2.1 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

OITAVA (DO PAGAMENTO)

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA sendo que os recursos financeiros
8.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela contratada.

8.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9 deste Contrato.

8.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.1 desta Cláusula.

9.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste termo de contrato;

9.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

12.1 - A Prefeitura designará as servidoras **Isabelle de Andrade Plens Dellalibera**, RG nº 46.175.425-3 CPF nº 358.522.548-94, Técnica em Nutrição e **Carla Fernanda Côa** RG nº 45.539.523-8 CPF nº 445.822.328-33 Nutricionista para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS CASOS OMISSOS)



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 08.528.442/0001-17
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Sócia-administradora
RG nº 16.397.807-4 SSP/SP / CPF nº 080.745.218-18
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
NOME:
RG:

2)
NOME:
RG:



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 21 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

Cargo: **Sócia-administradora**

CPF: 080.745.218-18 RG:16.397.807-4 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carla Fernanda Côa

Cargo: Nutricionista

CPF: 445.822.328-33

Assinatura: _____

Nome: Isabelle de Andrade Plens Dellalibera

Cargo: Técnica em Nutrição

CPF: 358.522.548-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba **Estado de São Paulo**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexadas.

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 052/2022

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 334.976,78 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Angatuba, 21 de julho de 2022.

Nicolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

REFERENTE: CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO N.º 081/2022

DISPENSA Nº 028/2022

EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato para as servidoras **Isabelle de Andrade Plens Dellalibera**, RG nº 46.175.425-3 CPF n.º 358.522.548-94, Técnica em Nutrição e a servidora **Carla Fernanda Côa** RG nº 45.539.523-8 CPF nº 445.822.328-33 Nutricionista no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

RESPONSABILIDADES: O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 21 de julho de 2022.

**JAIRO PEDROSO PROTÁSIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CIENTE EM _____ DE _____ DE 2022

Carla Fernanda Côa
RG nº 45.539.523-8 e CPF nº 445.822.328-33
Nutricionista

Isabelle de Andrade Plens Dellalibera
RG nº 46.175.425-3 e CPF nº 103.897.116-08
Técnica em Nutrição